MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Razão Social:_____.
CNPJ Nº:_____.
E-mail:_____.
Cidade:_____Estado:_____.
Telefone:_____Fax:_____.
Pessoa para contato:_____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à Setor de Licitação desta Prefeitura.

Local:_____, de_____de 2019.

_____
Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE),____ de_____de 2019.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

O **MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:30 (oito e meia) horas do dia 07 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/Se, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, n°. 851, Centro, Porto da Folha/SE, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME e EPP;
Anexo VII – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à **Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,deste município**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RP
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 10010000, 15300000, 15400000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VI - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1.Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

4.2.Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1.A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2.O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com reconhecimento de firma, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5.A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6.Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7.Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2.O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3.O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 010/2019
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4.O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N°. 010/2019
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5.Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6.Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7.O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1.A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2.Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3.Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4.Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5.Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

7.1.6.Compromisso de entrega dos materiais solicitados com prazo máximo de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, contados da solicitação, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual, exceto os itens que descriminam o prazo na especificação do Termo de Referência.

7.1.7.Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.8.Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.9.Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2.A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1.A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2.Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3.Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5.Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.3.7.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1.As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.7.1.2.A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1.Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
8.5.1.1.A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de Materiais, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1.Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7 Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo IV**;

8.8.Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.9.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10.Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1.No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2.Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3.Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4.Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes.

9.6.Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7.O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8.O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9.Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10.No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11.Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12.A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13.Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14.Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15.O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16.Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.17.Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens (s) ofertado(s);

9.18.Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19.Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20.O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21.Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22.Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.23.Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24.Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das **08:00 às 12:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5.Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7.O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1.Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1.Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo **VII - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho).

11.1.2.Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3.Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2.Da vigência do Contrato

11.2.1.O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3.Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1.A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1.A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário indicado pela Secretaria de Obras, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1.Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.2.Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1.Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

14.2.Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3.A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1.O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2.Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do município, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

15.3.O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4.As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.5.O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6.Caberá ao funcionário indicado pela Secretaria de Obras desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1.Advertência;
16.1.2.Multa na forma prevista no item 16.2;
16.1.3.Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
16.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3.A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1.A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2.O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.2.Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso;

17.3.O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

17.4.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.5.Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

17.6.Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.7.Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

17.8.Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.8.1.Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão

da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.9.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.10.O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.11.A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.12.A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.13.O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.14.O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.15.É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.16.As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.17.As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.18.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.19.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.20.O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.21.A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.22.Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.23.A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.24.A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.25.Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.26.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.27.A Prefeitura reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.28.A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.29.Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

PORTO DA FOLHA, (SE), 22 DE ABRIL DE 2019.

_____
RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	**Objetivo:** **Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste município,** durante o presente exercício, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição no item H.

B	**Justificativa**: Diante da enorme demanda de serviços públicos como construção de esgoto, reparos em prédios da administração, conservação de praças públicas entre outros serviços básicos a população, necessário se à aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, através de procedimento licitatório.

C	**Da Vigência:** O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31/12/2019.

D	Adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E	1) **Classificação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RP
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 10010000, 15300000, 15400000.

F	**Condições / Informações**

Conforme consta na especificação de cada produto.

A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivos itens.

G	**Da Garantia e Validade dos Materiais**

O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

H	**Das discrições e quantidades dos materiais**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ARAME N° 16, 18 GALVANIZADO	KG	10		
2	ARAME RECOZIDO N° 18	UND	10		

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

3	BLOCO DE CERÂMICA, 6 FUROS MEDIOS	MILEIRO	10		
4	BRITA N° 0	M³	10		
5	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	UND	4		
6	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	20		
7	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UND	3		
8	BROCA PARA CONCRETO 5MM	UND	2		
9	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	30		
10	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	50		
11	BROCA PARA FERRO 4MM	UND	3		
12	BROCA PARA FERRO 5MM	UND	2		
13	BROCA PARA FERRO 6MM	UND	30		
14	BROCA PARA FERRO 8MM	UND	50		
15	BUEIRO DE CONCRETO - 1,20M DE DIÂMETRO	UND	150		
16	CADEADO 20MM	UND	2		
17	CADEADO 25MM	UND	2		
18	CADEADO 30MM	UND	20		
19	CADEADO 35MM	UND	100		
20	CADEADO 40MM	UND	100		
21	CADEADO 45MM	UND	100		
22	CAL HIDRATADA C/ 20KG	SACO	200		
23	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25’’ X 8’’	UND	150		
24	CARRO DE MÃO EM AÇO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8’’ 60L	UND	70		
25	CIMENTO 50KG	SACO	500		
26	ENXADA COM CABO DE MADEIRA (MEIA LUA)	UND	50		
27	FECHADURA TRINCO COM CHAVE COMUM EM AÇO INÓX 600 X 600	UND	150		
28	FERROLHO FIO REDONDO DE 4 POLEGADAS	UND	150		
29	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	10		
30	GADANHO DE FERRO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
31	KIVIPISO 640 BRANCO 18L, TINTA LÁTEX	UND	40		
32	LÂMINA DE SERRA BIMETRAL COM 18 DENTES	UND	60		
33	LUVA DE COURO RASPA PARA COLETA DE LIXO (EMBURRACHADA)	PAR	300		
34	LUVA DESCARTÁVEL REFORÇADA	UND	200		
35	MACHADINHA PARA CAPINAR SACHO TIPO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43CM	UND	25		
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO PFF1S/VALVULA	UND	1000		
37	OCULOS DE PROTEÇÃO DA-14-500	UND	30		
38	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	40		
39	PAR DE BOTAS N° 36 A 41 PARA GARI	UND	200		
40	PARAFUSO COM BUCHA N° 05	UND	50		

41	PARAFUSO COM BUCHA N° 06	UND	150		
42	PARAFUSO COM BUCHA N° 08	UND	150		
43	PARAFUSO COM BUCHA N° 10	UND	150		
44	PISO DE CERÂMICA 40X40 TIPO A	M²	300		
45	PONTEIRO PARA PEDRA AÇO LISO	UND	20		
46	PREGO 1.1/2 X 13	KG	40		
47	PREGO 2 X 10	KG	20		
48	PREGO 2 X 12	KG	20		
49	REJUNTE PARA PISO KG	UND	100		
50	TALHADEIRA PARA PEDRA AÇO LISO 12	UND	10		
51	BLOCO DE CERÂMICA TRADICIONAL	MILEIRO	20		
52	THINNER 900ML	UND	40		
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	UND	60		
54	TINTA LATEX LATÃO 18 LITROS	LT.	20		
55	TRENA MÉTRICA DE 5,00 M	UND	5		
56	TRENA MÉTRICA DE 50,00 M	UND	4		
57	ALAVANCA DE 1,5 M	UND	4		
58	PAR REDONDO DE 2 LIBRAS	UND	10		
59	PAR QUADRADO DE 2 LIBRAS	UND	5		
60	PREGO 1X16	KG	60		
61	PREGO 5X8	KG	20		
62	VERGALHÃO DE 4,2 KG	BARRA	40		
63	AREIA FINA	MT	30		
64	AREIA GROSSA LAVADA	MT	100		
65	PARALELEPÍPEDO QUADRADO	MT	1000		
66	VERGALHÃO 5/16"	BARRA	50		
67	PEÇA DE MADEIRA 3POR 8	MT	300		
68	PEÇA DE MADEIRA 3POR 6	MT	300		
69	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 6 X 3,5 CM	MT	400		
70	RIPA DE MAÇARANDUBA 6 X 3,5 CM	MT	700		
71	PORTA DE MADEIRA 210/60 COM CAIXÃO	UND	30		
72	PORTA DE MADEIRA 210/70 COM CAIXÃO	UND	30		
73	PORTA DE MADEIRA 210/80 COM CAIXÃO	UND	30		
74	PORTA DE MADEIRA 210/90 COM CAIXÃO	UND	10		
75	FORRO PVC	MT	300		
76	RODAPÉ PARA FORRO	MT	200		
77	ESCADA DE 6 DEGRAUS DE MADEIRA	UND	3		
78	ESCADA DE 8 DEGRAUS DE MADEIRA	UND	3		
79	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	UND	6		
80	BOTA BORRACHADA CURTA	PAR	30		
81	BOTA BORRACHA LONGA	PAR	30		
82	CIMALHA PARA FORRO	MT	200		
83	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADA	UND	10		
84	PRUMO 1KG	UND	10		
85	SARRAFO 2MT PARA PEDREIRO	UND	10		

86	NÍVEL DE MADEIRA	UND	10		
87	MARRETA 1 KG	UND	10		
88	MARTELO PARA BATER PARALELEPIPEDO DE 1KG	UND	10		
89	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	UND	20		
90	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO	UND	50		
91	VASSOURA DE PELO 30CM COM CABO	UND	500		
92	PICARETA DE AÇO COM CABO	UND	10		
93	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA 180 CM.	UND	20		
94	CAIXA TINA PARA PEDREIRO 20LT	UND	20		
95	MARTELO 23	UND	20		
96	MAQUITA PARA MADEIRA E PISO 1450 W 110V	UND	3		
97	FURRADEIRA DE IMPACTO 12 POL. 800W 110 V	UND	3		
98	ARCO DE SERRA	UND	10		
99	PEDRA PORTUGUESA	MT	300		
100	BALDE DE CONCRETO 10 LT	UND	200		
101	DESINPOLADEIRA DE 14PL	UND	30		
102	DESINPOLADEIRA DE 12PL	UND	30		
103	DESINPOLADEIRA DE 08PL	UND	30		
104	PENEIRA PARA PEDREIRO	UND	10		
105	PREGO 3X9	KG	100		
106	TRINCHÃO GRANDE	UND	100		
107	ROLO DE PINTOURA 23 CT	UND	50		
108	PINCEL DE 1/2PL	UND	60		
109	TINTA EM PÓ DE 2KG	PC	1500		
110	CORANTE PARA TINTA 50ML	UND	300		
111	TABUA DE CONSTRUÇÃO DE 30 CENTIMETRO DE LAGURA	MT	150		
112	MARTELO 20 POLEGADAS	UND	10		
113	MARTELO 25 POLEGADAS	UND	10		
114	TESOURA PARA CERCA VIVA LAMINA SERRILHADA DE 12 POLEGADA.	UND	15		
115	ESQUADRO 12PL PARA CARPITEIRO	UND	12		
116	SERROTE DE 20 POLEGADA	UND	6		
117	CABO PARA PICARETA	UND	30		
118	CABO PARA FOICE	UND	10		
119	CABO PARA PAR	UND	20		
120	CABO PARA ENXADA	UND	30		
121	CABO PARA VASSOURA	UND	200		
122	COLHER DE PEDREIRO 10POLEGADA	UND	5		
123	COLHER DE PEDREIRO DE 6POLEGADA	UND	5		
124	DISCO PARA CORTA PISO PARA MARQUITA	UND	20		
125	VERGALHÃO 3/8" PARA CONSTRUÇÃO	BARRA	150		
126	ARROELAS COM FURO 16MM	UND	100		
127	BANCO DE CIMENTO, ASSENTO 1,60 X 0,40,	UND	500		

	COSTA 1,60 X 0,30. ESPESSURA DO CONCRETO 0,05 CM.				
*****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	******	******	*****	
	MATERIAL ELÉTRICO				
128	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10ª, 220, 3 POLOS	UND	500		
129	BOCAL DE LOUÇA DE 40	UND	100		
130	BOCAL E27 COM RABICHO	UND	300		
131	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO N° 38	UND	5		
132	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO N° 39	UND	5		
133	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELÁSTICO N° 40	UND	5		
134	BRAÇO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA RETO	UND	300		
135	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA C/ TALABARTE	UND	3		
136	DISJUNTO UNIPOLAR 25A	UND	100		
137	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	10		
138	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	50		
139	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 L	UND	100		
140	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	100		
141	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	50		
142	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSÍVEL 2X14 16 DEGRAUS	UND	2		
143	FIO TORCIDO DE 2 X 4MM	PEÇA	20		
144	CABINHO FLEXISEVEL 2,5MM	PEÇA	50		
145	CABINHO FLEXISEVEL 4,0MM	PEÇA	30		
146	CABINHO FLEXISEVEL 6,0MM	PEÇA	20		
147	FITA ADESIVA ISOLANTE DE ALTA TENÇÃO 19MM X 10M	UND	100		
148	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 33 19MM X 10M	UND	150		
149	LÂMPADA ELÉTRICA 45W - 110WOLTS DE LED	UND	500		
150	LÂMPADA MISTA DE 160W - 220WOLTS	UND	100		
151	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220WOLTS	UND	1000		
152	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220WOLTS	UND	1200		
153	LUMINÁRIA OVAL ABERTA ALU. / EST. E27	UND	200		
154	LUMINÁRIA OVAL ABERTA ALU. / EST. E40	UND	500		
155	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 16MM X 350MM	UND	400		
156	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W - 220WOLTS	UND	700		
157	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70W - 220WOLTS	UND	800		
158	TUBO DE 3/4 ELETRODUTO	UND	50		
159	TUBO DE 1 PL ELETRODUTO	UND	50		
160	CURVA DE 180 GRAUS DE 2 PL	UND	50		
161	CURVA DE 90 GRAUS DE 2 PL	UND	50		

162	CURVA DE 90 GRAUS DE 3/4	UND	50		
163	CURVA DE 180 GRAUS DE 3/4	UND	50		
164	LUVA DE 3/4 ELETRODUTO	UND	100		
165	LUVA DE 2 PL ELETRODUTO	UND	100		
166	CONECTOR DE ALTA DE 25MM	UND	100		
167	CONECTOR DE ALTA DE 16MM	UND	100		
168	CONECTOR DE BAIXA DE 16MM	UND	100		
169	CONECTOR DE BAIXA DE 10MM	UND	100		
170	CONECTOR DE BAIXA DE 06MM	UND	100		
171	ALICATE DE ELETRICISTA ATÉ 1000WTS	UND	10		
172	CHAVE DE FENDA 1/4X3	UND	10		
173	CHAVE DE FENDA 5/16X3	UND	10		
174	CHAVE DE FENDA 1/8X2	UND	10		
175	CHAVE DE TESTE PARA ELETRICISTA	UND	10		
176	MULTIMETRO PARA ELETRICISTA	UND	5		
177	LANTERNA MÉDIA	UND	2		
178	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 6M PARA ELETRICISTA	UND	2		
179	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 9M PARA ELETRICISTA	UND	2		
180	CABO DE ALUMÍNIO BIFASICO 10MM	MT	500		
181	CABO DE ALUMÍNIO BIFASICO 16MM	MT	500		
182	REATORES PARA QUADRA DE ESPORTES BOCAL E-40	UND	100		
183	CABO DE ALUMÍNIO TRIFASICO 10MM	MT	500		
184	CABO DE ALUMÍNIO TRIFASICO 16MM	MT	500		
185	LÂMPADA DE 400WT VAPOR DE SÓDIO	UND	200		
186	CABO RÍGIDO DE 10MM	MT	800		
187	CABO RÍGIDO DE 16MM	MT	500		
188	LÂMPADA DE 400WT VAPO DE SODIO	UND	500		
189	DISJUNTOR BIP. 50	UND	50		
190	DISJUNTOR BIP. 40	UND	50		
191	DISJUNTOR BIP. 32	UND	50		
192	DISJUNTOR BIP. 29	UND	50		
193	DISJUNTOR BIP. 16	UND	50		
194	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	MT	800		
195	CABO FLEXIVEL 16MM 750 V	MT	800		
196	CONDUITE DE 3/4	MT	800		
197	CONDUITE DE 1 PL ELETRODUTOR	MT	100		
198	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 2 PL	MT	100		
199	TUBO DE ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 PL	MT	100		
200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 A 4	UND	50		
201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6A8	UND	50		
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 A 16	UND	50		
203	ASTER DE ATERRAMENTO DE 1 MT DE 1/2	UND	100		
204	CONECTOR PARA ASTER DE 1/2	UND	200		
205	RODANA COM ARMAÇÃO DE 1 POLO	UND	50		

206	PONTALETE DE 1.1/2MT 2 POLEGADA DE FERRO	UND	45		
207	POSTE DE FERRO DE 6MT DE 3 POLEGADA	UND	50		
208	PRESILHAS PARA PONTELETE DE 4 POLEGADA	UND	200		
209	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO CAIXA	UND	10		
210	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO CAIXA.	UND	50		
211	LUVAS DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA TAM. G	PAR	10		
212	LUVAS DE RAPA DE COURO TAM. G	PAR	20		
213	DIJUNTO DE 40 TRIFASICO	UND	10		
214	DIJUNTO DE 32 TRIFASICO	UND	10		
215	DIJUNTO DE 25 TRIFASICO	UND	10		
216	DIJUNTOR DE 16 TRIFASICO	UND	10		
217	BOCAL DE LOUÇA DE E27	UND	200		
218	CABINHO FLEXISEVEL 1,5MM	MT	50		
219	CHAVE INGRESA DE FOSFOTIZADA DE 200 MM	UND	5		
220	CHAVE GRIFO NUMERO 08	UND	5		
221	CHAVE GRIFO NUMERO 12	UND	5		
222	LAMPADA DE 250W METÁLICA	UND	100		
223	CHAVE DE COMANDO PARA INLUMINAÇÃO PUBLICA	UND	12		
224	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 6MM A 24MM	UND	5		
225	JOGO DE SERRA COPU DE MASEIRA DE 1/2 A 4 PALEGASA	UND	2		
226	JOGO DE SERRA COPU DE CONCRETO DE 1/2 A 4 PALEGASA	UND	2		
227	BARRAMENTO P/ QUANDO DE DIST. ELET. DE 1,5MM A 6MM	UND	5		
228	ESCADA DE ABRI DUPLA DE 9 DEGRAU 270 CM.DE FIBRA	UND	2		
229	ESCADA ESTENSIVA DE 8 DEGRAL DE ALUMINIO	UND	2		
230	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTENO	UND	100		
231	TORMADA EXTERNA	UND	100		
232	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNO	UND	100		
233	INTERRUPITOR DE 1 SEÇÃO + TORMADA IBUTIDO	UND	100		
234	INTERRUPITOR DE 2 SEÇÃO + TORMADA IBUTIDO	UND	100		
235	INTERRUPITOR DE 3 SEÇÃO IBUTIDO	UND	100		
236	INTERRUPITOR DE 2 SEÇÃO	UND	100		
237	TORMADA 1 SEÇÃO	UND	140		
238	TORMADA 2 SEÇÃO	UND	50		
239	TORMADA 3 SEÇÃO	UND	50		
240	PLAFOM PARA LAMPADA BOCAL E 27.	UND	500		
241	RELE FOTOELÉTRICO TIPO FL2 NF 220W	UND	1500		
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	****	

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

MATERIAL HIDRAÚLICO

242	ADAPTADOR DE 3/4" X 25MM	UND	50		
243	ADAPTADOR DE PAD 20MM	UND	100		
244	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	200		
245	BOIA PARA CAIXA D'ÀGUA 1/2"	UND	50		
246	BUCHA PARA TORNEIRA	UND	60		
247	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE PVC PARA VASO	UND	200		
248	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	50		
249	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO	UND	10		
250	COLA PARA CANO PVC 75G	UND	100		
251	ENGATE DE 1/2" DE 0,50CM	UND	200		
252	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	50		
253	JOELHO PVC 100MM 90GRAUS PARA ESGOTO	UND	400		
254	JOELHO PVC 150MM 90 GRAUS PARA ESGOTO	UND	400		
255	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	200		
256	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	100		
257	JOELHO PVC 40MM 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	200		
258	JOELHO PVC 50MM 90 GRAUS HIDRÁULICO	UND	50		
259	LUVA 20MM LR	UND	100		
260	LUVA 25MM LR	UND	100		
261	LUVA 25MM SOLDÁVEL	UND	100		
262	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL	UND	100		
263	LUVA PVC DE CORRER 100MM - ESGOTO	UND	100		
264	LUVA PVC DE CORRER 150MM - ESGOTO	UND	100		
265	LUVA PVC DE CORRER 60MM - PPA - COR MARRON	UND	30		
266	MANGOTE PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	20		
267	MANGUEIRA PVC P/ ÁGUA CRISTAL 1/2" X 2,0MM X 50M	PEÇA	60		
268	NÍPEL DE 1/2" ROSCÁVEL	UND	60		
269	PAD 20MM X 60M MANGUEIRA	ROLO	10		
270	PLUG DE 1/2"	UND	10		
271	RALO 10 X 10 E 1502X15	UND	20		
272	REDUÇÃO DE 100 X 75MM PARA ESGOTO	UND	50		
273	REDUÇÃO DE 150 X 100MM PARA ESGOTO	UND	100		
274	REDUÇÃO DE 25 X 20MM PARA ESGOTO	UND	40		
275	REDUÇÃO DE 50 X 40MM PARA ESGOTO	UND	40		
276	REGISTRO DE ESFERA 1/2" HIDRÁULICO	UND	100		
277	SELA COM TRAVA PARA NOVAFORTE DE 150 X 100MM P/ ESGOTO	UND	50		
278	SIFRÃO SOFONADO UNIVERSAL PARA PIA E LAVATORIO.	UND	200		
279	TARRAXA DE 1/2" HIDRÁULICO	UND	10		
280	TARRAXA DE 3/4" HIDRÁULICO	UND	10		

281	TÊ 20MM LR HIDRÁULICO	UND	100		
282	TÊ 20MM SOLDÁVEL	UND	70		
283	TÊ 25MM SOLDÁVEL HIDRÁULICO	UND	70		
284	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	500		
285	TÊ PVC 150 X 100MM ESGOTO	UND	300		
286	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	30		
287	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UND	15		
288	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	UND	100		
289	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIN 1/2	UND	200		
290	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	50		
291	TUBO PVC 100MM X 6M ESGOTO	UND	1200		
292	TUBO PVC 150MM X 6M ESGOTO	UND	500		
293	TUBO PVC 20MM X 6M SOLDÁVEL HIDRÁULICO	UND	200		
294	TUBO PVC 25MM X 6M SOLDÁVEL HIDRÁULICO	UND	100		
295	TUBO PVC 40MM X 6M ESGOTO	UND	100		
296	TUBO PVC 50MM X 6M ESGOTO	UND	50		
297	UNIÃO DE PAD 20MM HIDRÁULICO	UND	100		
298	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX	UND	100		
299	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	100		
300	UNIÃO DE PAD 25	UND	50		
301	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO C 50	UND	50		
302	TORNEIRA PARA PIA C50	UND	50		
303	JOELHO DE 50 ESGOTO	UND	50		
304	JOELHO DE 40 ESGOTO 90 GRAUS	UND	200		
305	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX DE PRESSÃO DE 1/2	UND	50		
306	TORNEIRA DE 1/2 DE INOX PARA JARDIN	UND	50		
307	CAP DE 100	UND	50		
308	CAP DE 150	UND	10		
309	JOELHO DE 100, 45 GRAUS	UND	50		
310	JOELHO DE 150, 45 GRAUS	UND	50		
311	VÁLVULA PARA LAVATORIO PVC	UND	100		
312	VÁLVULA PARA PIA PVC	UND	100		
313	PIA DE INOX 1M	UND	10		
314	PIA DE INOX 1,20M	UND	10		
315	PIA DE INOX 1,60M	UND	10		
316	PIA DE INOX 1,80M	UND	10		
317	PIA DE INOX 2,20M COM 2 CUBA.	UND	5		
318	CAIXA SINF. 150X150	UND	20		
319	ADPTADOR DE 1/2 CURTO	UND	100		
320	ADAPTADOR FLAME 50	UND	50		
321	ADAPTADOR FLAME 32	UND	50		
322	ADAPTADOR FLAME 25	UND	50		
323	ADAPTADOR FLMAE 20	UND	50		
324	FITA CREPE 18X50	UND	50		

325	FITA PARA INT. SEGURANÇA 70MMX200M	UND	50		
326	LUVA DE 100, ESGOTO	UND	50		
327	LUVA DE 150, ESGOTO	UND	50		
328	LUVA DE 40, ESGOTO	UND	50		
329	LUVA DE 20 MM	UND	200		
330	LUVA DE 25MM	UND	200		
331	SIFÃO DE SANFONADA 2 EM 1 UMINVESAL	UND	50		
332	SIFÃO DE SANFONADA 3 EM 1 UMINVESAL	UND	50		
333	TUBO DE 75MM X 6M, ESGOTO	UND	50		
334	T 75MM, ESGOTO	UND	30		
335	JOELHO DE 75, 90GRAUS, ESGOTO	UND	100		
336	JOELHO DE 75, 45GRAUS, ESGOTO	UND	50		
337	LUVA DE 75 , ESGOTO	UND	50		
338	LUVA DE 75 DE CORRER	UND	10		
339	LUVA DE 50 DE CORRER, ESGOTO	UND	50		
340	BORRACHA DE 100MM	UND	200		
341	BORRACHA DE 75MM	UND	200		
342	BORRACHA DE 50MM	UND	200		
343	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	20		
344	REPARO PARA DESCARGA LORENZETTI	UND	20		
345	REPARP PARA DESCARGA HIDRA	UND	20		
346	KIT PARA VASO ACOPLADO UNIVERSAL	UND	50		
347	CAIXA D'ÁGUA 250L PVC	UND	5		
348	CAIXA D'ÁGUA 500L PVC	UND	5		
349	CAIXA D'ÁGUA 1000L PVC	UND	5		
350	Y DE 100	UND	100		
351	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO	UND	20		
352	TUBO PVC 200MM X 6M ESGOTO	UND	500		
353	MANILHA 600MM	MT	500		
354	TUBO PVC 150 MM X 6M BRANCO FLEXIVEL	MT	100		
***	VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****		

VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

****** Deverá informar <u>MARCA</u> dos materiais cotados.**

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n°____/2019 – Prefeitura Municipal de PORTO

DA FOLHA.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°_____/2019.

_____,_____de_____de 2019.

_____

NOME/CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº____/2019 da Prefeitura de_____.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*<u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2019.

A_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada à_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a)_____, portador(a) da carteira de Identidade nº_____, SSP/____e do CPF nº_____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____,____de_____de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal
C.I.:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____DECORRENTE DO PREGÃO Nº. /2019.

O **MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ n° 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO** , sob. RG n°. 3.379.419-7 e CPF n°. 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa_, localizada à__, inscrita no CNPJ sob o nº._, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu_____, o Sr._____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n°. ___/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R$ _____ (_____).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

Os Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RP
Atividade: 2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 10010000, 15300000, 15400000.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº.____/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na Secretaria de Obras desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PORTO DA FOLHA/SE,____de_____de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____